



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia.

SRP:
() SIM
(X) NÃO

Valor referencial máximo: **R\$2.096.644,36 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

Data: 25 de junho de 2025, às 09 horas no sítio
<https://bnccompras.com/Home/Login>

Exclusiva ME/EPP?
() SIM
(x) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?
() SIM
(X) NÃO

Visita técnica:
() Obrigatória
() Facultativa
(x) Não se aplica

Amostra ou Prova
Conceito
() Sim
(x) Não

Prioridade de Contratação
() Sim
(x) Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Matina, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Matina > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no BNC Compras e também no endereço <https://www.matina.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações. <https://www.matina.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Matina, Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000.

Telefone: (77) 3643-1008, e-mail: licitacao@matina.ba.gov.br

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025

A Prefeitura Municipal de Matina, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnccompras.com/Home/Login>, até as **08h30min (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2025**, respeitado o interregno mínimo de 08 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2025**.

1.5. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **09h00min (horário de Brasília) do dia 25 de junho de 2025**.

1.6. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matina, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, Bairro Alto dos Bezerra, Matina – BA, CEP 46.480-000, no site da Prefeitura Municipal de Matina, <https://www.matina.ba.gov.br/>, no portal do BNC Compras onde será realizada a sessão pública.

1.7. A pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@matina.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 9.9110-8466.

1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Matina-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Matina no link <https://www.matina.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº 067, de 20 de fevereiro de 2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os dispêndios financeiros decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos consignado nas seguintes Dotações:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$2.096.644,36
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
		2.098 -	



		MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	
		2.250 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
		2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Matina, com endereço constante no item 1.7, bem como via plataforma BNC Compras.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Matina, disponibilizada na plataforma do BNC Compras e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC Compras por meio do sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bnccompras.com/Home/Login> com o enquadramento.

6.2.1.2. Não há prioridade de contratação para empresa local ou regional neste certame.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por

interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA.

b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA;

h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;

j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.

k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua

execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE Matina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC Compras.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login> ou por telefone/Whatsapp (77) 9.9110-8466. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e vincularão os participantes e a administração.

8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

8.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC Compras.

9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

9.2.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.2.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

9.2.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do ITEM, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

10.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

10.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

10.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir 09h00min do dia 25 de junho de 2025, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 036-2025, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. A pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Matina, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o ITEM estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.



12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. A pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.

12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.

12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se

encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.

12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

12.10.6. A pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada ITEM, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

12.12. Após a análise das propostas, por menor preço do ITEM, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **65% (sessenta e cinco por cento)** do valor orçado previamente pelo município, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço inexecutável manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da executibilidade para a licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. A pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada ITEM disputado e “contraproposta” (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.16. A pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC Compras, no prazo de **03 (três) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.23. A licitante vencedora deverá encaminhar até o próximo dia útil subsequente ao encerramento do certame, a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS**.

12.24. As composições deverão ser apresentadas com as devidas memórias de cálculo dos itens que a compõe, sob pena de desclassificação.

12.25. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.26. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

12.27. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.28. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.29. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA sem ônus adicionais.

12.30. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.31. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 03 (três) horas.

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da

consolidação respectiva;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Documento oficial com foto do licitante, ou do(s) sócio(s) e do representante legal da empresa;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, ou prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas;

g) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

b) tal comprovação torna-se opcional quando a licitante se tratar de Microempreendedor Individual – MEI e Pessoa Física.

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.3.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis acima citadas, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o Balanço Patrimonial, tais como: demonstrações do resultado do exercício, demonstração de lucros e prejuízos;

13.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço



Patrimonial do último exercício social exigível;

13.5.3.5. As empresas recém-constituída, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

13.5.3.7. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em declaração própria, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$\begin{aligned} &\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00 \\ &\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00 \\ &\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{SG - SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00 \\ &\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \end{aligned}$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4.2. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS), a qual será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.5.4.3. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão comprovar a regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.4. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão comprovar a

regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.5. A Pessoa Jurídica deverá comprovar a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.4.6. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão comprovar a regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.7. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo.

13.5.4.8. A Pessoa Física deverá apresentar cópia de Documento Oficial com foto.

13.5.4.9. A Pessoa Física deverá apresentar a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

13.5.5.1. Tanto as Pessoas Físicas como as Jurídicas deverão apresentar cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado.

13.5.5.2. Caso o documento do veículo esteja em nome de outra pessoa, deverá ser apresentado contrato de locação ou comodato.

13.5.5.3. Tanto a Pessoa Jurídica quanto a Física deverão apresentar declaração comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2025, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente.

13.5.6. DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA

13.5.6.1. Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, e Carteira de Habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório.

13.5.6.2. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão apresentar Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.

13.5.6.3. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão apresentar Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina o art. 138, V do Código de Trânsito Brasileiro.

13.5.6.4. Tanto Pessoa Física como Pessoa Jurídica deverão apresentar Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.5.6.5. A Pessoa Jurídica deverá comprovar o vínculo do(s) motorista através de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

13.5.6.6. A **DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS ITENS 15.5.5 E 15.5.6 DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE NO ATO DA CONTRATAÇÃO.**

13.5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.7.1. A Prefeitura Municipal de Matina-BA, através da Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.7.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.7.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.7.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.7.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.7.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

14.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. A pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC Compras.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nas 02 (duas) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC Compras.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Matina, localizada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, Bairro Alto dos Bezerra, Matina-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da homologação do certame.

17.3. APÓS A HOMOLOGAÇÃO A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ APRESENTAR O(S) VEÍCULO(S) PARA VISTORIA EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVANDO QUE A ASSINATURA DO CONTRATO SÓ SERÁ POSSÍVEL APÓS APROVAÇÃO EM VISTORIA.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

18.2. O(s) contrato(s) terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela secretaria solicitante.

18.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.4. A prestação dos serviços deverá ser idêntica aos constantes na Proposta. Quando do recebimento do serviço, aquele que não for prestado em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Matina enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Matina, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

20. DO CONTRATO

20.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não é permitida a subcontratação.

22. COMPETÊNCIA

22.1. Da Prefeitura Municipal de Matina:

22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

23.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

23.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

24.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

24.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

24.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL

DE MATINA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

26.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.

26.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.8. A Prefeitura Municipal de Matina poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.9. A Prefeitura Municipal de Matina poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

26.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Matina, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Matina e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.13. À Prefeitura Municipal de Matina fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Matina e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Matina.

26.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA é das 07h00min às 13h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

26.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

26.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.23. O Foro da Justiça da Comarca de Riacho de Santana será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Matina-Ba, 04 de junho de 2025.

EVA SILVA PEREIRA
Assessora Técnica

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia.

1. DA INTRODUÇÃO

Este documento consiste no Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino deste município, os quais se enquadram como serviços tidos como comuns, e embasar o Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2023.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se justifica pela imprescindibilidade do transporte escolar para garantir o acesso regular e seguro dos alunos às unidades educacionais, especialmente aqueles que residem em áreas rurais, distantes ou de difícil acesso.

Ocorre que o município não dispõe de veículos num número suficiente para garantir o acesso de todos os alunos às instituições de ensino. Logo, surge a necessidade de complementar a frota existente com veículos de terceiros.

Destaca-se que, conforme o artigo 208 da Constituição Federal, é dever do Poder Público a garantia de condições adequadas para a permanência dos alunos na escola, o que inclui, de forma inafastável, o transporte escolar gratuito.

Isto posto, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado, garantindo conforto, segurança e pontualidade, bem como atender as exigências legais e regulamentares vigentes.

Ressalta-se ainda que o município tem observado, em exercícios anteriores, a necessidade de ajustes e reforços logísticos que demandam soluções mais dinâmicas e economicamente viáveis, as quais se tornam possíveis por meio da celebração de contratos administrativos com operadores privados devidamente habilitados.

Sendo assim, conclui-se que a presente contratação representa medida necessária e estratégica para que o município possa garantir o amplo acesso dos alunos à rede pública de ensino, com conforto, salubridade e segurança.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado Plano Anual de Contratações. Contudo, trata-se de uma contratação recorrente na Administração, como se depreende da realização do Pregão Eletrônico n.º 022-2023 realizado no ano de 2023.

4. DAS ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Ricardo Fernandes Teixeira

5. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a efetiva contratação dos serviços ora almejados, os interessados – sejam pessoas físicas ou jurídicas – deverão atender integralmente aos requisitos legais e técnicos previstos no Termo de Referência e no Edital.

É indispensável que os contratados estejam devidamente regularizados perante os órgãos competentes e apresentem a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e situação econômico-financeira positiva.

No tocante aos veículos a serem utilizados na prestação do serviço, exige-se que estes estejam devidamente registrados e licenciados, em boas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao

transporte de alunos, incluindo higienização frequente, disponibilidade dos equipamentos obrigatórios como sinto de segurança em todos os assentos.

Quanto aos condutores, será exigido que estejam devidamente habilitados na categoria D ou superior, com curso específico de transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Isto posto, entendemos, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Matina – Bahia no que tange às exigências.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Número da Rota	Linhas Início/Final	Percurso	Tipo de Veículo	Turnos	Distância Percorrida KM/dia
1	1	POVOADO DE VIRA MUNDO – AS ESCOLAS DA SEDE	1 – VIRA MUNDO 2 – VÁRZEA DA ONÇA CASA DE DALMAR 3 - VARGEM CASA DE JOZA 4 – COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES 5 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 6 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Van 16 lugares	Matutino	31,72 Km
2	07	LAGOA DA PERDA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – CASA DE FRANCIS (LAGOA DA PEDRA) 2– LAGOA DA PEDRA CASA DE VALDA 3 - LAGOA DA PEDRA CASA DE PEDRINHO 4 - LAGOA DA PEDRA CASA DE JOSÉ BATISTA 5 - LAGOA DA PEDRA CASA DE MAZINHO DE DEDE 6- LAGOA DA PEDRA CASA DE NEZINHO 7 - CALDEIRA DE BENTO CASA DE JOÃOZÃO 8- COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van (15 Lugares)	Matutino	64,18 Km
3	08	BOI MORTO -	1 – BOI MORTO 2 – RAPOSA		Matutino	44,76 km



		ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	3 – RAPOSA 2 4- RAPOSA 3 5- CAVALO RUSSO 6 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Micro-Ônibus (23 Lugares)		
4	09	FAZENDA BRAVA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – FAZENDA BRAVA 2 – PEDRA INFICADA 3- VARZEA DA SERRA CASA DE OSMAR 4 - CURRAL DO PADRE CASA DE CHINA 5- ESCOLA MUNICIPALIZADA LUIS EDUARDO MAGALHAES 6- COLEGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 7 - ESCOLA JOAQUIM VENANCIO 8 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS 9 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Micro-ônibus 28 (Lugares)	Vespertino	71,00 Km
5	10	PIRIPIRI CASA DE ANTÔNIO DE DEDE - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1 - PIRIPIRI CASA DE ANTÔNIO DE DEDE 2 – PENDENGA ANTIGO PRÉDIO 3 - ENTRADA DO POÇO JOÃO DE AMADO 4 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 5 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Ônibus 42 lugares	Matutino	32 Km
6	19	SÃO FRANCISCO - COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO	1 - SÃO FRANCISCO 2 - GUARIBA 3 - BARRO PRETO CASA DE ADSON 4 - LAGOA DE MANEZINHO CASA DE GERCINO 5 - IGREJA DA QUIXABA 6 - ENTRADA DO BOQUEIRÃO CASA DA PROFESSORA CLEONIR	Ônibus 42 lugares	Noturno	72,40 Km



			7 - ESCOLA MUNICIPAL ALDO LUCHETTA 8 -COLÉGIO GRANDES MESTRES 9 -COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO			
7	22	ANTIGA ESCOLA DO OLHO D'ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL ALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1 - ANTIGA ESCOLA DO OLHO D'ÁGUA 2 - OLHO D'ÁGUA CASA DE LUCIA 3 - ANTIGA ESCOLA DO BOQUEIRÃO 4 - TABUINHA CASA DE OLDAC 5 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES 6 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 7 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO 8 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Van 13 lugares	Matutino	27,28 Km
8	28	CASCA CASA DE MÁ - COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO	1 - CASCA CASA DE MÁ 2- LAGOA DO MORRO CASA DE LEIDIMAR 3 - LAGOA DE EUGENIO CASA DE ZEQUIAS 4- COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO	Micro ônibus 23 lugares	Matutino e Vespertino	51, 28 km
9	28 A	CASCA (CASA DE MÁ) LAGOA DA PEDRA GURUNGA	1 - CASCA CASA DE MÁ 2 - LAGOA DA PEDRA GURUNGA	Fiat Doblo 7 lugares	Matutino Vespertino	10,76 Km
10	31 a	MATO GROSSO - COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	1 - MATO GROSSO 2 - COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	Van 14 lugares	Matutino	16,70 Km
11	31 b	MATO GROSSO -	1 - MATO GROSSO 2 - PAIOL	Van 15 lugares	Vespertino	16 Km



		COLÉGIO MUNICIPAL JOSE FERNANDES BRITO	3 - BAIXA DO PEDRO 4 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO			
12	33	PASSAGEM DO RIACHO A ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	1 – PASSAGEM DO RIACHO 2 – CARÁIBAINHA CASA DE JACI 3 - LAGOA DE FLECHA 4 -ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino / Vespertino	63,80 Km
13	34	PAU PRETO ATÉ - CAIXA D'ÁGUA DA VEREDINHA	1 - PAU PRETO 2 -CASA DE GIL 3 - CANCELA DE JOAQUIM DE ARTUR 4 - CAIXA D'ÁGUA DA VEREDINHA	Fiat Doblo 7 lugares	Matutino / Vespertino	22,76 km
14	35	VEREDINHA - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	1 – VEREDINHA 2 – ÁGUA BOA CASA DE ALCIDES 3- ANTIGA ESCOLA BARTOLOMEU 4 - EMBIRA TORTA JACINTÃO 5 - EMBIRA TORTA CASA DE CICERO 6 - EMBIRA TORTA CASA DE PRETO DE LECO 7 - EMBIRA TORTA CASA DE DANILO 8 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino / Vespertino	99,12 Km
15	36	BOCA DA VEREDA - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	1 - BOCA DA VEREDA 2 - MUCAMBO DE LAMA 3 - VEADO BRANCO 4 - VEADO BRANCO CASA DE JOAO LEÃO 5 -POÇO COMPRIDO CASA DE FABINHO 6 - VÁRZEA DO JOÃO 7 - VÁRZEA DO JOÃO CASA DE SINVALDO	Van 16 lugares	Matutino / Vespertino	116 Km



			8 - LAJES CASA DE ZECA DE JACINTO 9 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIN			
16	40	LAGOA D'ÁGUA - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	1 - LAGOA D'ÁGUA 2 - SÍTIO RANCHO MARIA JOSÉ 3 - BREJINHO CASA DE ZÉ LEÃO 4 - BREJINHO ESCOLA ARNALDO BOMFIM 5 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	Van 15 lugares	Matutino / Vespertino	80,24 Km
17	41	SÍTIO BOA ESPERANÇA SALVADOR COUTINHO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	1 - SÍTIO BOA ESPERANÇA SALVADOR COUTINHO 2 - CAMPO LINDO 3 - TABUINHA CASA DE NINHA 4 - TABUINHA CASA DE LIO 5 - OLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino / Vespertino	53,80 Km
18	42	LAGOA D'ÁGUA ANTIGO PRÉDIO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	1 - LAGOA D'ÁGUA ANTIGO PRÉDIO 2 - PORCOS 3 - LAGOA DO GRILO CASA DE MANUEL 4 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino / vespertino	80,44 Km
19	43	CURUZU CASA DE ZÉ DE MANOEL - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E	1 - CURUZU CASA DE ZÉ DE MANOEL 2 - ANTIGO ESCOLA DE AGUA BRANCA 3 - ESCOLA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE 4 - VACA-BRAVA CAMPO DOS FELIPINHO 5 - PEDRA REDONDA CASA DE ROSENDO	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino / Vespertino	75,92 Km



		NECO LEÃO	6 - COLÉGIO MUNICIPAL FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO			
20	44	CAMPO LINDO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	1- CAMPO LINDO 2 – PEDRA DO TAPUI CASA DE ZÉ DE PEDRO 3 – TABUINHA CASA DE NINHA 4- TABUINHA CASA DE LIO 5- MOCO CASA DE LIU 6 -COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Van 15 lugares	Vespertino	32,60 Km
21	45	VÁRZEA DO POÇO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA E NECO LEÃO	1 – VÁRZEA DO POÇO 2 – SÃO JOÃO CASA DE MARIA 3 – VACA-BRAVA CAMPO DOS FELIPINHO 4 – PÉ DO MORRO CASA DE JÚLIO CARDOSO 5 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Van 15 lugares	Matutino / Vespertino	68,12 Km
22	46	TABUA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – TABUA 2 – SÍTIO RANCHO MARIA JOSE 3 – ENTRONCAMENTO PEDRA ENFINCADA 4- COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 16 lugares	Vespertino/ Noturno	137,84 Km
23	47	VEREDINHA AO COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – VEREDINHA 2 – LAJES CASA DE DEZÃO 3 – BAR DE NEGO 4- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 5 – COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 15 lugares	Vespertino	83,96 Km
24	51	SÃO FRANCISCO - ESCOLA MUNICIPAL ALDO LUCCHETTA	1 – SÃO FRANCISCO 2– GUARIBA 3 – BARRO PRETO CASA DE ADSON 4 – LAGOA DE MANEZINHO CASA DE GERCINO 5 - QUIXABA CASA DE ILDA 6 – IGREJA QUIXABA	Micro-ônibus 28 lugares	Noturno	50,56 Km

			7 – ESCOLA PADRE ALDO LUCCHETTA			
25	53	BRAVA CASA DE JAIME - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – BRAVA CASA DE JAIME 2 – CALDEIRÃO DE BENTO CASA DE JOÃOZÃO 3 – MUTUCA 4 – SÍTIO NOVO CASA DE CÁSSIA 5– SÍTIO NOVO CASA DE MANOEL 6– SÍTIO NOVO CASA DE ANA 7- ESCOLA PORCO TORTO 8- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 9– COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 10– COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 12 lugares	Noturno	61,46 Km
26	56	TABUINH A CASA DE ELEINE - COLÉGIO GRANDES MESTRES	1 – TABUINHA CASA DE ELEINE 2 – ÁGUA PRETA 3 – BANDEIRA 4– COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 5 – COLÉGIO MUNICÍPIO ANTÔNIO CARLOS 6 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 13 lugares	Noturno	41,72 Km

Os quantitativos acima indicados foram entendidos como suficientes para atender a necessidade do município.

7. DA ANÁLISE DE SOLUÇÕES

7.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Aquisição de mais veículos para transporte de alunos
2	Contratação de serviços de transporte escolar

7.2. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		x	
	Solução 2			x
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		

7.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Verificou-se, a possibilidade de atendimento da demanda por meio da aquisição de novos veículos que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários ao transporte dos alunos da rede municipal de ensino. No entanto, a implementação dessa alternativa demandaria elevado investimento público, para o qual a Administração Municipal, no momento, não dispõe de disponibilidade orçamentária e financeira compatível.

Cumprе destacar que, além do custo expressivo para a aquisição dos veículos, a adoção dessa medida exigiria aportes permanentes de recursos públicos para garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como a contratação de condutores devidamente habilitados e capacitados, nos termos das normas de trânsito vigentes. Tais contratações, por sua vez, implicariam aumento da despesa com pessoal e encargos, o que deve observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Diante desse cenário, a solução aventada revela-se incompatível com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal. Ressalte-se que a adoção de medidas administrativas deve sempre

observar a adequada relação custo-benefício, de forma a assegurar a melhor utilização possível dos recursos públicos, nos termos do interesse público.

Assim, conclui-se que, embora tecnicamente possível, a solução consistente na aquisição de novos veículos mostra-se, neste momento, inviável sob os aspectos jurídico, econômico e orçamentário, impondo-se, portanto, a adoção de alternativas mais eficazes e compatíveis com a realidade financeira do Município.

7.4. DA ANÁLISE COMPARATIVA DOS CUSTOS

A aquisição de veículos próprios, embora possa parecer uma solução patrimonialmente vantajosa em longo prazo, acarreta elevado investimento inicial que compromete expressivamente a capacidade de investimento do município. A compra de veículos adaptados ao transporte escolar demanda valores substanciais, que devem ser desembolsados de forma imediata, afetando o equilíbrio orçamentário e limitando recursos que poderiam ser aplicados em outras áreas essenciais da administração pública, como saúde e infraestrutura.

Além do custo de aquisição, deve-se considerar os custos contínuos decorrentes da posse da frota: manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças, seguro, combustível, depreciação veicular e eventual necessidade de reposição por obsolescência ou falhas mecânicas. A depreciação, em especial, representa perda patrimonial gradual, com impacto direto sobre o valor contábil do ativo imobilizado municipal.

Ademais, a aquisição implicaria a necessária contratação de motoristas efetivos ou temporários, o que geraria aumento das despesas com pessoal, com reflexos diretos nos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além dos encargos trabalhistas e previdenciários associados.

Por outro lado, a locação de veículos com condutor, por meio de contratação de terceiros via licitação, apresenta-se como alternativa financeiramente mais viável e economicamente racional. A locação elimina o custo de aquisição e transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção da frota, contratação e remuneração dos motoristas, pagamento de seguros e gerenciamento logístico dos veículos, permitindo ao município pagar apenas pelo serviço efetivamente prestado.

Essa modalidade oferece previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores mensais da locação são fixados contratualmente, sem surpresas com gastos imprevistos de manutenção.

Além disso, a locação permite ao município ajustar sua demanda com maior flexibilidade, evitando a ociosidade de veículos em períodos de menor utilização, como férias escolares.

Diante da análise dos custos totais envolvidos, da limitação da capacidade de investimento desta municipalidade e da necessidade de gestão eficiente dos recursos públicos, a locação de veículos com condutor se mostra a alternativa economicamente mais vantajosa para a prestação do serviço de transporte escolar. Tal solução minimiza os riscos financeiros, reduz os gastos indiretos da Administração e assegura a prestação contínua e de qualidade do serviço, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a gestão pública.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$2.096.644,36 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

Item	Número da Rota	Linhas Início/ Final	Percurso	Tipo de Veículo	Turnos	Distância Percorrida KM/dia	Valor Unit. Mensal	Valor Anual (10 meses)
1	1	POVOA DO DE VIRA MUND O – AS ESCOL AS DA SEDE	1 – VIRA MUNDO 2 – VÁRZEA DA ONÇA CASA DE DALMAR 3 - VARGEM CASA DE JOZA 4 – COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES 5 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 6 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Van 16 lugares	Matutino	31,72 Km	R\$ 7.015,29	R\$ 70.152,90
2	07	LAGOA DA PERDA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – CASA DE FRANCIS (LAGOA DA PEDRA) 2– LAGOA DA PEDRA CASA DE VALDA 3 - LAGOA DA PEDRA CASA DE PEDRINHO 4 - LAGOA DA PEDRA CASA DE JOSÉ BATISTA 5 - LAGOA DA PEDRA CASA DE MAZINHO DE DEDE 6- LAGOA DA PEDRA CASA DE NEZINHO 7 - CALDEIRA DE BENTO CASA DE JOÃOZÃO	Van (15 Lugares)	Matutino	64,18 Km	R\$ 7.959,49	R\$ 79.594,93



			8- COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES					
3	08	BOI MORT O - ESCOL A MUNIC IPALIZ ADA LUÍS EDUAR DO MAGA LHÃES	1 – BOI MORTO 2 – RAPOSA 3 – RAPOSA 2 4- RAPOSA 3 5- CAVALO RUSSO 6 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Micro- Ônibus (23 Lugares)	Matutin o	44,76 km	R\$ 8.380,72	R\$ 83.807,1 8
4	09	FAZEN DA BRAVA - COLÉG IO ESTAD UAL GRAN DES MESTR ES	1 – FAZENDA BRAVA 2 – PEDRA INFICADA 3- VARZEA DA SERRA CASA DE OSMAR 4 - CURRAL DO PADRE CASA DE CHINA 5- ESCOLA MUNICIPALIZADA LUIS EDUARDO MAGALHAES 6- COLEGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 7 - ESCOLA JOAQUIM VENANCIO 8 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS 9 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Micro- ônibus 28 (Lugare s)	Vesperti no	71,00 Km	R\$ 9.513,23	R\$ 95.132,2 9
5	10	PIRIPIR I CASA DE ANTÔN IO DE DEDE - ESCOL A MUNIC IPALIZ ADA LUÍS EDUAR DO MAGA LHAES	6 - PIRIPIRI CASA DE ANTÔNIO DE DEDE 7 - PENDENGA ANTIGO PRÉDIO 8 - ENTRADA DO POÇO JOÃO DE AMADO 9 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 10 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Ônibus 42 lugares	Matutin o	32 Km	R\$ 9.137,91	R\$ 91.379,0 8
6	19	SÃO FRANC ISCO - COLÉG IO MUNIC IPAL ERALD O	10 - SÃO FRANCISCO 11 - GUARIBA 12 - BARRO PRETO CASA DE ADSON 13 - LAGOA DE MANEZINHO CASA DE GERCINO 14 - IGREJA DA QUIXABA	Ônibus 42 lugares	Noturno	72,40 Km	R\$ 11.010,12	R\$ 110.101, 15



		TINOCO	15 - ENTRADA DO BOQUEIRÃO CASA DA PROFESSORA CLEONIR 16 - ESCOLA MUNICIPAL ALDO LUCHETTA 17 -COLÉGIO GRANDES MESTRES 18 -COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO					
7	22	ANTIGA ESCOLA DO OLHO D'ÁGUA - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	9 - ANTIGA ESCOLA DO OLHO D'ÁGUA 10 - OLHO D'ÁGUA CASA DE LUCIA 11 - ANTIGA ESCOLA DO BOQUEIRÃO 12 - TABUINHA CASA DE OLDAC 13 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES 14 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 15 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO 16 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	Van 13 lugares	Matutino	27,28 Km	R\$ 6.897,71	R\$ 68.977,14
8	28	CASCA CASA DE MÁ - COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO	2 - CASCA CASA DE MÁ 2- LAGOA DO MORRO CASA DE LEIDIMAR 3 - LAGOA DE EUGENIO CASA DE ZEQUIAS 4- COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO	Micro ônibus 23 lugares	Matutino e Vespertino	51, 28 km	R\$ 8.622,44	R\$ 86.224,36
9	28 A	CASCA (CASA DE MÁ) LAGOA DA PEDRA GURUNGA	1 - CASCA CASA DE MÁ 2 - LAGOA DA PEDRA GURUNGA	Fiat Doblo 7 lugares	Matutino e Vespertino	10,76 Km	R\$ 4.604,14	R\$ 46.041,44
10	31 A	MATO GROSSO - COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNA	1 - MATO GROSSO 2 - COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	Van 14 lugares	Matutino	16,70 Km	R\$ 3.892,30	R\$ 38.922,96



		NDES BRITO						
11	31 B	MATO GROSSO - COLÉGIO MUNICIPAL JOSE FERNANDES BRITO	5 - MATO GROSSO 6 - PAIOL 7 - BAIXA DO PEDRO 8 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	Van 15 lugares	Vespertino	16 Km	R\$ 3.873,76	R\$ 38.737,60
12	33	PASSAGEM DO RIACHO A ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	7 - PASSAGEM DO RIACHO 8 - CARAÍBAINHA CASA DE JACI 9 - LAGOA DE FLECHA 10 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino ou Vespertino	63,80 Km	R\$ 9.166,45	R\$ 91.664,48
13	34/34.A	PAU PRETO ATÉ - CAIXA D'ÁGUA DA VEREDINHA	5 - PAU PRETO 6 - CASA DE GIL 7 - CANCELA DE JOAQUIM DE ARTUR 8 - CAIXA D'ÁGUA DA VEREDINHA	Fiat Doblo 7 lugares	Matutino ou Vespertino	22,76 km	R\$ 4.878,10	R\$ 48.781,00
14	35	VEREDINHA - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	10 - VEREDINHA 2 - ÁGUA BOA CASA DE ALCIDES 3- ANTIGA ESCOLA BARTOLOMEU 4 - EMBIRA TORTA JACINTÃO 5 - EMBIRA TORTA CASA DE CICERO 6 - EMBIRA TORTA CASA DE PRETO DE LECO 7 - EMBIRA TORTA CASA DE DANILO 8 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIN	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino ou Vespertino	99,12 Km	R\$ 10.555,73	R\$ 105.557,33
15	36	BOCA DA VEREDA - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO	1 - BOCA DA VEREDA 11 - MUCAMBO DE LAMA 12 - VEADO BRANCO 13 - VEADO BRANCO CASA DE JOAO LEÃO 14 - POÇO COMPRIDO CASA DE FABINHO	Van 16 lugares	Matutino ou Vespertino	116 Km	R\$ 9.486,67	R\$ 94.866,66



		ERTO ANICE TO CARDI M	15 - VÁRZEA DO JOÃO 16 - VÁRZEA DO JOÃO CASA DE SINVALDO 17 - LAJES CASA DE ZECA DE JACINTO 18 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIN					
16	40	LAGOA D'ÁGU A - COLÉG IO MUNIC IPAL APRÍGI O FERREI RA LEÃO	1 - LAGOA D'ÁGUA 2 - SÍTIO RANCHO MARIA JOSÉ 3 - BREJINHO CASA DE ZÉ LEÃO 4 - BREJINHO ESCOLA ARNALDO BOMFIM 5 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	Van 15 lugares	Matutin o/ Vesperti no	80,24 Km	R\$ 8.459,85	R\$ 84.598,5 3
17	41	SÍTIO BOA ESPER ANÇA SALVA DOR COUTI NHO - COLÉG IO MUNIC IPAL APRÍGI O FERREI RA LEÃO	1 - SÍTIO BOA ESPERANÇA SALVADOR COUTINHO 2 - CAMPO LINDO 3 - TABUINHA CASA DE NINHA 4 - TABUINHA CASA DE LIO 5 - OLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	Micro- ônibus 23 lugares	Matutin o/ Vesperti no	53,80 Km	R\$ 8.715,86	R\$ 87.158,6 1
18	42	LAGOA D'ÁGU A ANTIG O PRÉDI O - COLÉG IO MUNIC IPAL APRÍGI O FERREI RA LEÃO E NECO LEÃO	1 - LAGOA D'ÁGUA ANTIGO PRÉDIO 2 - PORCOS 3 - LAGOA DO GRILO CASA DE MANUEL 4-COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Micro- ônibus 23 lugares	Matutin o/ vesperti no	80,44 Km	R\$ 10.159,79	R\$ 101.597, 89
19	43	CURUZ U CASA DE ZÉ	1 - CURUZU CASA DE ZÉ DE MANOEL 2- ANTIGO ESCOLA DE AGUA BRANCA	Micro- ônibus 23 lugares	Matutin o/ Vesperti no	75,92 Km	R\$ 9.695,63	R\$ 96.956,3 0



		DE MANO EL - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	3 – ESCOLA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE 4– VACA-BRAVA CAMPO DOS FELIPINHO 5 - PEDRA REDONDA CASA DE ROSENDO 6 - COLÉGIO MUNICIPAL FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO					
20	44	CAMP O LINDO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	2- CAMPO LINDO 2 – PEDRA DO TAPUI CASA DE ZÉ DE PEDRO 6 – TABUINHA CASA DE NINHA 4- TABUINHA CASA DE LIO 5- MOCO CASA DE LIU 6 -COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Van 15 lugares	Vespertino	32,60 Km	R\$ 7.038,59	R\$ 70.385,9 3
21	45	VÁRZEA DO POÇO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA E NECO LEÃO	1 – VÁRZEA DO POÇO 2 – SÃO JOÃO CASA DE MARIA 3 – VACA-BRAVA CAMPO DOS FELIPINHO 7 – PÉ DO MORRO CASA DE JÚLIO CARDOSO 8 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Van 15 lugares	Matutino/ Vespertino	68,12 Km	R\$ 8.138,90	R\$ 81.389,0 3
22	46	TABUA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – TABUA 2 – SÍTIO RANCHO MARIA JOSE 3 – ENTRONCAMENTO PEDRA ENFINCADA 4- COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 16 lugares	Vespertino/ Noturno	137,84 Km	R\$ 9.985,16	R\$ 99.851,5 9
23	47	VEREDINHA AO COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – VEREDINHA 2 – LAJES CASA DE DEZÃO 3 – BAR DE NEGO 4- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 5 – COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 15 lugares	Vespertino	83,96 Km	R\$ 8.558,36	R\$ 85.583,6 2



24	51	SÃO FRANCISCO - ESCOLA MUNICIPAL ALDO LUCCHETTA	1 – SÃO FRANCISCO 3 – GUARIBA 3 – BARRO PRETO CASA DE ADSON 4 – LAGOA DE MANEZINHO CASA DE GERCINO 5 - QUIXABA CASA DE ILDA 6 – IGREJA QUIXABA 7 – ESCOLA PADRE ALDO LUCCHETTA	Micro-ônibus 28 lugares	Noturno	50,56 Km	R\$ 8.755,45	R\$ 87.554,49
25	53	BRAVA CASA DE JAIME - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – BRAVA CASA DE JAIME 2 – CALDEIRÃO DE BENTO CASA DE JOÃOZÃO 3 – MUTUCA 4 – SÍTIO NOVO CASA DE CÁSSIA 5– SÍTIO NOVO CASA DE MANOEL 6– SÍTIO NOVO CASA DE ANA 7- ESCOLA PORCO TORTO 8- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 9– COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 10– COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 12 lugares	Noturno	61,46 Km	R\$ 7.882,69	R\$ 78.826,87
26	56	TABUINHÁ CASA DE ELEINE - COLÉGIO GRANDES MESTRES	1 – TABUINHÁ CASA DE ELEINE 2 – ÁGUA PRETA 4 – BANDEIRA 4– COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 11 – COLÉGIO MUNICÍPIO ANTÔNIO CARLOS 12 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 13 lugares	Noturno	41,72 Km	R\$ 7.280,10	R\$ 72.801,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.096.644,36

A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar – ETP utilizou como parâmetro dados de pesquisas publicadas no banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme planilha de cotação acima.

O valor fixado corresponde ao mês completo de aulas, independente da quantidade de dias/aula realizados naquele período. Em caso de meses em que as aulas não perdurarem por

tudo o período, será considerado para fins de pagamento o proporcional ao período do mês em que ocorreram as aulas, na forma *pro rata die*.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à análise de viabilidade de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Matina/BA.

O serviço será prestado com base em rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustadas de acordo com a demanda escolar e calendário letivo. O contrato deverá prever a substituição imediata de veículos em caso de falhas, manutenção ou acidentes, sem prejuízo à continuidade do serviço.

Os veículos deverão ser apresentados para vistoria pela Administração antes do início do contrato e periodicamente durante sua execução, a fim de verificar o cumprimento das condições de segurança, higiene e conforto oferecidos aos alunos.

O combustível, manutenção, e demais custos para com os veículos serão suportados pela contratada, sem nenhum ônus ao município contratante.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, desta forma, a ampla concorrência. A decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade de adjudicação por item e não por preço global.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação do serviço de transporte escolar, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Acesso universal e regular dos alunos da rede municipal de ensino às unidades escolares**, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso, garantindo a frequência e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- **Redução das taxas de evasão escolar e atrasos**, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do Município e para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (PME);



- **Oferta de transporte seguro, eficiente e de qualidade**, com veículos em bom estado de conservação, devidamente licenciados e conduzidos por motoristas habilitados e capacitados, assegurando a integridade física dos alunos durante os deslocamentos;
- **Racionalização dos recursos públicos**, por meio de solução mais econômica e financeiramente viável em comparação com a aquisição de frota própria, reduzindo gastos com manutenção, depreciação de veículos e encargos trabalhistas;
- **Maior eficiência na gestão do transporte escolar**, com rotas planejadas de forma estratégica e possibilidade de ajustes conforme a demanda, calendário letivo e necessidades locais;
- **Cumprimento do dever constitucional do município quanto à garantia do acesso à educação básica obrigatória e gratuita**, conforme dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, reforçando o compromisso da Administração Pública com a promoção da cidadania e do desenvolvimento social.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Isto posto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEL

DARLEIDE MARIA DE JESUS NONATO

Portaria Nº 28/2025

Matina – Bahia, 20 de maio de 2025.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

1. DO OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia.

Item	Número da Rota	Linhas Início/Final	Percurso	Tipo de Veículo	Turnos	Distância Percorrida KM/dia	Valor Unit. Mensal	Valor Anual (10 meses)
01	1	POVOA DO DE VIRA MUND O – AS ESCOL AS DA SEDE	1 – VIRA MUNDO 2 – VÁRZEA DA ONÇA CASA DE DALMAR 3 - VARGEM CASA DE JOZA 4 – COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES 5 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 6 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Van 16 lugares	Matutino	31,72 Km	R\$ 7.015,29	R\$ 70.152,90
02	07	LAGOA DA PERDA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – CASA DE FRANCIS (LAGOA DA PEDRA) 2– LAGOA DA PEDRA CASA DE VALDA 3 - LAGOA DA PEDRA CASA DE PEDRINHO 4 - LAGOA DA PEDRA CASA DE JOSÉ BATISTA 5 - LAGOA DA PEDRA CASA DE MAZINHO DE DEDE 6- LAGOA DA PEDRA CASA DE NEZINHO 7 - CALDEIRA DE BENTO CASA DE JOÃOZÃO 8- COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van (15 Lugares)	Matutino	64,18 Km	R\$ 7.959,49	R\$ 79.594,93
03	08	BOI MORTO - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1 – BOI MORTO 2 – RAPOSA 3 – RAPOSA 2 4- RAPOSA 3 5- CAVALO RUSSO 6 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Micro-Ônibus (23 Lugares)	Matutino	44,76 km	R\$ 8.380,72	R\$ 83.807,18



04	09	FAZEN DA BRAVA - COLÉG IO ESTAD UAL GRAN DES MESTR ES	1 – FAZENDA BRAVA 2 – PEDRA INFICADA 3- VARZEA DA SERRA CASA DE OSMAR 4 - CURRAL DO PADRE CASA DE CHINA 5- ESCOLA MUNICIPALIZADA LUIS EDUARDO MAGALHAES 6- COLEGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 7 - ESCOLA JOAQUIM VENANCIO 8 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS 9 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Micro- ônibus 28 (Lugare s)	Vesperti no	71,00 Km	R\$ 9.513,23	R\$ 95.132,2 9
05	10	PIRIPIR I CASA DE ANTÔN IO DE DEDE - ESCOL A MUNIC IPALIZ ADA LUÍS EDUAR DO MAGA LHAES	11 - PIRIPIRI CASA DE ANTÔNIO DE DEDE 12 – PENDENGA ANTIGO PRÉDIO 13 - ENTRADA DO POÇO JOÃO DE AMADO 14 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 15 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHAES	Ônibus 42 lugares	Matutin o	32 Km	R\$ 9.137,91	R\$ 91.379,0 8
06	19	SÃO FRANC ISCO - COLÉG IO MUNIC IPAL ERALD O TINOC O	19 - SÃO FRANCISCO 20 - GUARIBA 21 - BARRO PRETO CASA DE ADSON 22 - LAGOA DE MANEZINHO CASA DE GERCINO 23 - IGREJA DA QUIXABA 24 - ENTRADA DO BOQUEIRÃO CASA DA PROFESSORA CLEONIR 25 - ESCOLA MUNICIPAL ALDO LUCHETTA 26 -COLÉGIO GRANDES MESTRES 27 -COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO	Ônibus 42 lugares	Noturno	72,40 Km	R\$ 11.010,12	R\$ 110.101, 15
07	22	ANTIG A ESCOL A DO OLHO D'ÁGU	17 - ANTIGA ESCOLA DO OLHO D'ÁGUA 18 - OLHO D'ÁGUA CASA DE LUCIA 19 - ANTIGA ESCOLA DO BOQUEIRÃO	Van 13 lugares	Matutin o	27,28 Km	R\$ 6.897,71	R\$ 68.977,1 4



		A - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	20 - TABUINHA CASA DE OLDAC 21 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES 22 - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 23 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VENÂNCIO DE CASTRO 24 - ESCOLA MUNICIPALIZADA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES					
08	28	CASCA CASA DE MÁ - COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO	3 - CASCA CASA DE MÁ 2- LAGOA DO MORRO CASA DE LEIDIMAR 3 - LAGOA DE EUGENIO CASA DE ZEQUIAS 4- COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO	Microônibus 23 lugares	Matutino e Vespertino	51, 28 km	R\$ 8.622,44	R\$ 86.224,36
09	28 A	CASCA (CASA DE MÁ) LAGOA DA PEDRA GURUNGA	1 - CASCA CASA DE MÁ 2 - LAGOA DA PEDRA GURUNGA	Fiat Doblo 7 lugares	Matutino e Vespertino	10,76 Km	R\$ 4.604,14	R\$ 46.041,44
10	31 A	MATO GROSSO - COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	1 - MATO GROSSO 2 - COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	Van 14 lugares	Matutino	16,70 Km	R\$ 3.892,30	R\$ 38.922,96
11	31 B	MATO GROSSO - COLÉGIO MUNICIPAL JOSE FERNANDES BRITO	9 - MATO GROSSO 10 - PAIOL 11 - BAIXA DO PEDRO 12 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERNANDES BRITO	Van 15 lugares	Vespertino	16 Km	R\$ 3.873,76	R\$ 38.737,60
12	33	PASSAGEM DO RIACHO A	13 - PASSAGEM DO RIACHO 14 - CARÁBAINHA CASA DE JACI	Microônibus 23 lugares	Matutino e Vespertino	63,80 Km	R\$ 9.166,45	R\$ 91.664,48



		ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	15 - LAGOA DE FLECHA 16 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM					
13	34	PAU PRETO ATÉ - CAIXA D'ÁGUA DA VEREDINHA	9 - PAU PRETO 10 - CASA DE GIL 11 - CANCELA DE JOAQUIM DE ARTUR 12 - CAIXA D'ÁGUA DA VEREDINHA	Fiat Doblo 7 lugares	Matutino / Vespertino	22,76 km	R\$ 4.878,10	R\$ 48.781,00
14	35	VEREDINHA - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	19 - VEREDINHA 2 - ÁGUA BOA CASA DE ALCIDES 3 - ANTIGA ESCOLA BARTOLOMEU 4 - EMBIRA TORTA JACINTÃO 5 - EMBIRA TORTA CASA DE CICERO 6 - EMBIRA TORTA CASA DE PRETO DE LECO 7 - EMBIRA TORTA CASA DE DANILO 8 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino / Vespertino	99,12 Km	R\$ 10.555,73	R\$ 105.557,33
15	36	BOCA DA VEREDA - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	1 - BOCA DA VEREDA 20 - MUCAMBO DE LAMA 21 - VEADO BRANCO 22 - VEADO BRANCO CASA DE JOAO LEÃO 23 - POÇO COMPRIDO CASA DE FABINHO 24 - VÁRZEA DO JOÃO 25 - VÁRZEA DO JOÃO CASA DE SINVALDO 26 - LAJES CASA DE ZECA DE JACINTO 27 - ESCOLA MUNICIPAL FELISBERTO ANICETO CARDIM	Van 16 lugares	Matutino / Vespertino	116 Km	R\$ 9.486,67	R\$ 94.866,66
16	40	LAGOA D'ÁGUA - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGI	1 - LAGOA D'ÁGUA 2 - SÍTIO RANCHO MARIA JOSÉ 3 - BREJINHO CASA DE ZÉ LEÃO 4 - BREJINHO ESCOLA ARNALDO BOMFIM	Van 15 lugares	Matutino / Vespertino	80,24 Km	R\$ 8.459,85	R\$ 84.598,53



		O FERREIRA LEÃO	5 – COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO					
17	41	SÍTIO BOA ESPERANÇA SALVADOR COUTINHO 2 – CAMPO LINDO 3 - TABUINHA CASA DE NINHA 4 - TABUINHA CASA DE LIO 5 - OLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO		Micro-ônibus 23 lugares	Matutino/ Vespertino	53,80 Km	R\$ 8.715,86	R\$ 87.158,61
18	42	LAGOA D'ÁGUA ANTIGO PRÉDIO 2 – PORCOS 3 – LAGOA DO GRILO CASA DE MANUEL 4-COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO		Micro-ônibus 23 lugares	Matutino/ vespertino	80,44 Km	R\$ 10.159,79	R\$ 101.597,89
19	43	CURUZU CASA DE ZÉ DE MANOEL - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	1 – CURUZU CASA DE ZÉ DE MANOEL 2- ANTIGO ESCOLA DE AGUA BRANCA 3 – ESCOLA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE 4- VACA-BRAVA CAMPO DOS FELIPINHO 5 - PEDRA REDONDA CASA DE ROSENDO 6 - COLÉGIO MUNICIPAL FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Micro-ônibus 23 lugares	Matutino/ Vespertino	75,92 Km	R\$ 9.695,63	R\$ 96.956,30
20	44	CAMPO LINDO -	3- CAMPO LINDO 2 – PEDRA DO TAPUI CASA DE ZÉ DE PEDRO	Van 15 lugares	Vespertino	32,60 Km	R\$ 7.038,59	R\$ 70.385,93



		COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO	9 – TABUINHA CASA DE NINHA 4- TABUINHA CASA DE LIO 5- MOCO CASA DE LIU 6 -COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO					
21	45	VÁRZEA DO POÇO - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA E NECO LEÃO	1 – VÁRZEA DO POÇO 2 – SÃO JOÃO CASA DE MARIA 3 – VACA-BRAVA CAMPO DOS FELIPINHO 10 – PÉ DO MORRO CASA DE JÚLIO CARDOSO 11 - COLÉGIO MUNICIPAL APRÍGIO FERREIRA LEÃO E NECO LEÃO	Van 15 lugares	Matutino/ Vespertino	68,12 Km	R\$ 8.138,90	R\$ 81.389,03
22	46	TABUA - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – TABUA 2 – SÍTIO RANCHO MARIA JOSE 3 – ENTRONCAMENTO PEDRA ENFINCADA 4- COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 16 lugares	Vespertino/ Noturno	137,84 Km	R\$ 9.985,16	R\$ 99.851,59
23	47	VEREDINHA AO COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	1 – VEREDINHA 2 – LAJES CASA DE DEZÃO 3 – BAR DE NEGO 4- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 5 – COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 15 lugares	Vespertino	83,96 Km	R\$ 8.558,36	R\$ 85.583,62
24	51	SÃO FRANCISCO - ESCOLA MUNICIPAL ALDO LUCCHETTA	1 – SÃO FRANCISCO 4 – GUARIBA 3 – BARRO PRETO CASA DE ADSON 4 – LAGOA DE MANEZINHO CASA DE GERCINO 5 - QUIXABA CASA DE ILDA 6 – IGREJA QUIXABA 7 – ESCOLA PADRE ALDO LUCCHETTA	Micro-ônibus 28 lugares	Noturno	50,56 Km	R\$ 8.755,45	R\$ 87.554,49
25	53	BRAVA CASA DE JAIME - COLÉGIO	1 – BRAVA CASA DE JAIME 2 – CALDEIRÃO DE BENTO CASA DE JOÃOZÃO 3 – MUTUCA	Van 12 lugares	Noturno	61,46 Km	R\$ 7.882,69	R\$ 78.826,87



		ESTADUAL GRANDES MESTRES	4 – SÍTIO NOVO CASA DE CÁSSIA 5– SÍTIO NOVO CASA DE MANOEL 6– SÍTIO NOVO CASA DE ANA 7- ESCOLA PORCO TORTO 8- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 9– COLÉGIO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS 10– COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES					
26	56	TABUINHA CASA DE ELEINE - COLÉGIO GRANDES MESTRES	1 – TABUINHA CASA DE ELEINE 2 – ÁGUA PRETA 5 – BANDEIRA 4- COLÉGIO MUNICIPAL ERALDO TINOCO 17 – COLÉGIO MUNICÍPIO ANTÔNIO CARLOS 18 - COLÉGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES	Van 13 lugares	Noturno	41,72 Km	R\$ 7.280,10	R\$ 72.801,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.096.644,36

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, trata-se de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia, considerados como serviços comuns, os quais serão licitados via Pregão, na forma eletrônica. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado apontando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município como a solução viável para atender as demandas do município. Ademais, com fulcro na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, optou-se pela divisão unitária dos

itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, desta forma, a ampla concorrência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é imprescindível que os contratados estejam devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, devendo apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demonstração de situação econômico-financeira compatível com o objeto a ser contratado.

Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, exige-se que estejam devidamente registrados e licenciados, apresentando plenas condições de uso, conservação e segurança. Os veículos deverão atender integralmente às normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que tange às exigências específicas para o transporte de escolares, incluindo a higienização regular, a presença de todos os equipamentos obrigatórios e a disponibilidade de cintos de segurança em todos os assentos.

Quanto aos condutores, será exigida habilitação na categoria “D” ou superior, além da comprovação de curso específico para transporte escolar, conforme determina a legislação vigente.

Ademais, os contratados estarão sujeitos às seguintes condições:

- a) Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.
- b) Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.



- c) Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.
- d) A Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros.
- e) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO.
- f) Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- g) Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.
- h) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- i) O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 14.144/2021.
- j) O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- k) O contratado responsabiliza-se pela sua disciplina durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre alunos, e com os servidores da Prefeitura Municipal.



- l) Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- m) É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.
- n) O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- o) Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.
- p) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- q) O contratado manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- r) O Contratado deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.
- s) O contratado, conforme o caso deverá manter em dia o registro do seu motorista a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.



- t) O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- u) Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerados os modelos fechados como ônibus, micro-ônibus, vans, kombis e similares;
- v) Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;
- w) Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;
- x) Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;
- y) Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;
- z) Apresentar o dístico “ESCOLAR” (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- aa) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);
- bb) Apresentar certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em dia;
- cc) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;
- dd) Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;
- ee) Autorização do DETRAN para circulação do veículo como transporte escolar;
- ff) Os motoristas deverão possuir CNH com categoria mínima “D”.

- gg) Sempre que necessário o itinerário poderá ser alterado para melhor atender os usuários do transporte, devendo a empresa atender nesses serviços inclusive quando o local for de difícil acesso, substituindo ônibus ou micro-ônibus por veículos menores;
- hh) Pode-se visualizar na planilha de controle o quantitativo médio e estimado de alunos por rota/comunidade, os quais em geral podem sofrer algum acréscimo por aumento de matrícula, ou supressão por evasão;
- ii) Deverá o condutor do veículo se reportar ao fiscal designado, devendo prestar informações atinentes à quilometragem, quantitativo de alunos transportados, informando qualquer anormalidade na execução do serviço diariamente.

Diante do exposto, entende-se que a realização do certame nos moldes ora propostos encontra amparo na legislação aplicável e atende, de forma adequada, às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Matina – Bahia, no que se refere à prestação eficiente, segura e contínua do transporte escolar.

5. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme mencionado no ETP, com a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação do serviço de transporte escolar, espera-se a consecução dos seguintes resultados:

- Garantir o acesso universal e regular dos alunos da rede municipal de ensino às unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a frequência e a permanência dos estudantes no ambiente educacional;
- Contribuir para a redução das taxas de evasão escolar e atrasos, impactando positivamente os indicadores educacionais do Município e auxiliando no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);
- Assegurar a oferta de transporte seguro, eficiente e de qualidade, mediante utilização de veículos em adequado estado de conservação, devidamente licenciados e conduzidos por motoristas habilitados e capacitados, preservando a integridade física dos alunos durante os deslocamentos;
- Promover a racionalização dos recursos públicos por meio da adoção de uma solução economicamente mais viável em comparação à aquisição de frota própria, o que implica redução dos gastos relativos à manutenção, depreciação dos veículos e encargos trabalhistas;

- Aumentar a eficiência na gestão do transporte escolar, com planejamento estratégico das rotas e possibilidade de ajustes conforme a demanda, calendário letivo e especificidades locais;
- Cumprir o dever constitucional do Município no que tange à garantia do acesso à educação básica obrigatória e gratuita, nos termos do artigo 208 da Constituição Federal, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a promoção da cidadania e do desenvolvimento social.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento das especificações dos serviços contratados, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) Contratado(a) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar interrupções na prestação dos serviços públicos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

6.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções legais ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir qualidade dos produtos.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) nas condições e preços pactuados;

7.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como assegurar o livre acesso dos empregados do(a) CONTRATADO(A) a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

7.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações do(a) CONTRATADO(A), através de comissão ou servidor especialmente designado por cada secretaria, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, conforme Item 6 desse Termo;

7.4 Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pelo(a) CONTRATADO(A) estão licenciados pelos órgãos competentes;

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 140 da Lei 14.133/2021;

7.8 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.9 Comunicar à contratada, com antecedência, por meio de Ordem de Serviço, os dias e horários em que serão utilizados os veículos, tanto em horário regular, quanto em horário extraordinário, quando houver, preferencialmente com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;

7.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



7.11 Verificar a quitação de todos os encargos, por parte da contratada, junto aos seus prestadores de serviço;

7.12 As Notas Fiscais/Fatura, discriminando os serviços executados, devem ser atestadas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.14 Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;

7.15 Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados neste Termo de Referência;

7.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.17 Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no presente Termo de Referência;

7.18 Verificar a regularidade fiscal da contratada, antes de cada pagamento;

7.19 Alocar os recursos financeiros necessários ao pagamento da contratada, conforme as condições estabelecidas;

7.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, observando a legislação vigente;

7.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

8.1 Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação

dos empregos, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em Cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.3 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo da execução dos serviços será de acordo com a necessidade da municipalidade com início a partir da assinatura do instrumento contratual, e seguirá o cronograma ajustado com a Secretaria Municipal de Educação deste município.

9.2 O prazo da contratação poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3 O fiscal designado conforme a PORTARIA N.º 006, DE 14 DE ABRIL DE 2025, acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.4 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Deveremos ser realizadas a liquidação da despesa, conforme medição, no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio crédito em conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 1 deste Termo.

11.4 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) deverá, na forma do art. 92, XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança,

prova de regularidade perante o FGTS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 Não haverá pagamento antecipado.

11.6 Em havendo atraso no pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento estimado.

11.9 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.10 O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do art. 92, I §4º da Lei 14.133/2021.

11.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustes.

11.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao(à) CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.13 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.14 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.15 Os reajustes de preços serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no art. 136 da Lei 14.133/2021.

11.16 A CONTRATANTE ou o(a) CONTRATADO(A) podem solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa do(a) CONTRATADO(A);
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do(a) CONTRATADO(A) e a retribuição do(a) CONTRATANTE;
- d) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do(a) CONTRATADO(A);
- e) seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A presente contratação se dará mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tendo em vista a possibilidade de alcançar um maior número de fornecedores interessados.

O julgamento será por ITEM, pelas razões mencionadas no ETP, tendo sua disputa julgada pelo MENOR PREÇO, no modo ABERTO.

13. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste Termo de Referência – TR, foi realizada pesquisa mediante cotação de preços junto a banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme relatório de cotação acostado aos autos e



Planilha Orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios financeiros decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos consignado nas seguintes Dotações:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$2.096.644,36
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	
		2.250 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
		2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

15. DO RESPONSÁVEL

Matina – Bahia, 30 de maio de 2025.

MARLY BATISTA CHAGAS DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 27/2025



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia.

Razão Social: _____
Endereço _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 036-2025, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV –PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-25PE

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
Rota 01 - Viramundo (Leônidas) - Sede					
Veículo	Capacidade - Passageiros 16		Valor de Referência R\$80.000,00		
Van					
Nº Dias Letivos Ano	200				
Nº Meses com Transportes	10				
Turno:	Matutino				
Percurso Diário - Km	31,72				
Percurso Mensal - Km	634,4				
Percurso Anual - Km	6344				
CUSTO FIXO					
Valor Médio de Aquisição					R\$ 80.000,00
Custo de Capital e Depreciação			Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%			R\$ 16.000		R\$ 1.600,00
Salário Motorista+Encargos		Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$ 1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional			R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3			R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional			R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)	R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL			R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação			Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)			R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL			R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL					

Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (KM/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal
Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	634,4	R\$ 6.153,68	R\$ 615,37
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.300,00	R\$ 230,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 6.153,68			R\$ 615,37
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 51.394,06			R\$ 5.139,41
Lucro 30%			R\$ 15.418,22			R\$ 1.541,82
Subtotal (sem tributo)			R\$ 66.812,28			R\$ 6.681,23
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.340,61			R\$ 334,06
TOTAIS			R\$ 70.152,90			R\$ 7.015,29
VALOR POR KM						R\$ 11,06
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 07 - Lagoa da Pedra (Baixiu) - Sede

Veículo	Capacidade - Passageiros 16		Valor de Referência R\$80.000,00				
Van							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino						
Percurso Diário - Km		64,18					
Percurso Mensal - Km		1283,6					
Percurso Anual - Km		12836					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	1283,6	R\$ 12.450,92	R\$ 1.245,09
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.700,00	R\$ 130,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 240,00
Total					R\$ 4.100,00	R\$ 410,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 12.450,92			R\$ 1.245,09
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.930,00			R\$ 293,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 58.311,30			R\$ 5.831,13
Lucro 30%			R\$ 17.493,39			R\$ 1.749,34
Subtotal (sem tributo)			R\$ 75.804,70			R\$ 7.580,47
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.790,23			R\$ 379,02
TOTAIS			R\$ 79.594,93			R\$ 7.959,49
VALOR POR KM						R\$ 6,20
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 08 - Boi Morto - Esc. L.E.M. (Sede)

Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00			
Micro-Ônibus						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Matutino					
Percurso Diário - Km		44,76				
Percurso Mensal - Km		895,2				
Percurso Anual - Km		8952				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	895,2	R\$ 12.156,82	R\$ 1.215,68
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00
Total					R\$ 2.900,00	R\$ 290,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 12.156,82			R\$ 1.215,68
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 61.397,20			R\$ 6.139,72
Lucro 30%			R\$ 18.419,16			R\$ 1.841,92
Subtotal (sem tributo)			R\$ 79.816,36			R\$ 7.981,64
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.990,82			R\$ 399,08
TOTAIS			R\$ 83.807,18			R\$ 8.380,72
VALOR POR KM						R\$ 9,36
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
ROTA 09 - Faz. Brava - Col. Eraldo Tinoco (Sede)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00				
Micro-Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Vespertino						
Percurso Diário - Km		71					
Percurso Mensal - Km		1420					
Percurso Anual - Km		14200					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (Litro/km)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1420	R\$ 19.283,60	R\$ 1.928,36
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 360,00
Total					R\$ 5.800,00	R\$ 580,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 19.283,60			R\$ 1.928,36
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 69.693,98			R\$ 6.969,40
Lucro 30%			R\$ 20.908,20			R\$ 2.090,82
Subtotal (sem tributo)			R\$ 90.602,18			R\$ 9.060,22
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.530,11			R\$ 453,01
TOTAIS			R\$ 95.132,29			R\$ 9.513,23
VALOR POR KM						R\$ 6,70
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 10 - Piripiri (Antônio de Dedé) - Esc. L.E.M. (Sede)

Veículo	Capacidade - Passageiros 42		Valor de Referência R\$120.000,00				
Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino						
Percurso Diário - Km		32					
Percurso Mensal - Km		640					
Percurso Anual - Km		6400					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 120.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 24.000		R\$ 2.400,00	
Salário Motorista+Encargos		Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal			
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.500,00		R\$ 350,00	
TOTAL				R\$ 3.500,00		R\$ 350,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		4	R\$ 6,79	640	R\$ 10.864,00	R\$ 1.086,40
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 60,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	40000	25,00%	R\$ 1.500,00	6	R\$ 2.250,00	R\$ 225,00
Total					R\$ 3.450,00	R\$ 345,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 10.864,00			R\$ 1.086,40
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.500,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 4.650,00			R\$ 465,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 24.000,00			R\$ 2.400,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 66.944,38			R\$ 6.694,44
Lucro 30%			R\$ 20.083,32			R\$ 2.008,33
Subtotal (sem tributo)			R\$ 87.027,70			R\$ 8.702,77
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.351,38			R\$ 435,14
TOTAIS			R\$ 91.379,08			R\$ 9.137,91
VALOR POR KM						R\$ 14,28
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
ROTA 19 - São Franciso - Col. Eraldo Tinoco (Sede)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 42		Valor de Referência R\$120.000,00				
Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Noturno						
Percurso Diário - Km		72,4					
Percurso Mensal - Km		1448					
Percurso Anual - Km		14480					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 120.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 24.000		R\$ 2.400,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.500,00		R\$ 350,00	
TOTAL				R\$ 3.500,00		R\$ 350,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		4	R\$ 6,79	1448	R\$ 24.579,80	R\$ 2.457,98
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1,5	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 60,00
Filtro de Óleo		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	40000	25,00%	R\$ 1.500,00	6	R\$ 2.250,00	R\$ 225,00
Total					R\$ 3.450,00	R\$ 345,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 24.579,80			R\$ 2.457,98
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.500,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 4.650,00			R\$ 465,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 24.000,00			R\$ 2.400,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 80.660,18			R\$ 8.066,02
Lucro 30%			R\$ 24.198,06			R\$ 2.419,81
Subtotal (sem tributo)			R\$ 104.858,24			R\$ 10.485,82
Tributos (ISS 5%)			R\$ 5.242,91			R\$ 524,29
TOTAIS			R\$ 110.101,15			R\$ 11.010,12
VALOR POR KM						R\$ 7,60
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 22 - Olho D'água - Sede

Veículo	Capacidade - Passageiros 13		Valor de Referência R\$80.000,00			
Van						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Matutino					
Percurso Diário - Km		27,28				
Percurso Mensal - Km		545,6				
Percurso Anual - Km		5456				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	545,6	R\$ 5.292,32	R\$ 529,23
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.300,00	R\$ 230,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 5.292,32			R\$ 529,23
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 50.532,70			R\$ 5.053,27
Lucro 30%			R\$ 15.159,81			R\$ 1.515,98
Subtotal (sem tributo)			R\$ 65.692,52			R\$ 6.569,25
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.284,63			R\$ 328,46
TOTAIS			R\$ 68.977,14			R\$ 6.897,71
VALOR POR KM						R\$ 12,64
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 28 - CASCA - Col. José Fernandes Brito (Boa Vista)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00				
Micro-Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		51,28					
Percurso Mensal - Km		1025,6					
Percurso Anual - Km		10256					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1025,6	R\$ 13.927,65	R\$ 1.392,76
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00
Total					R\$ 2.900,00	R\$ 290,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 13.927,65			R\$ 1.392,76
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 63.168,03			R\$ 6.316,80
Lucro 30%			R\$ 18.950,41			R\$ 1.895,04
Subtotal (sem tributo)			R\$ 82.118,44			R\$ 8.211,84
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.105,92			R\$ 410,59
TOTAIS			R\$ 86.224,36			R\$ 8.622,44
VALOR POR KM						R\$ 8,41
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 28.A - Casca - Lagoa da Pedra (Gurunga)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 07		Valor de Referência R\$40.000,00				
Furgão (Dobló)							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		10,76					
Percurso Mensal - Km		215,2					
Percurso Anual - Km		2152					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 40.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 10%				R\$ 4.000		R\$ 400,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 2.000,00		R\$ 150,00	
TOTAL				R\$ 2.000,00		R\$ 200,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		8	R\$ 6,69	215,2	R\$ 1.799,61	R\$ 179,96
			Trocas	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 5,00
SUBTOTAL				R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 65,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	30000	25,00%	R\$ 600,00	4	R\$ 600,00	R\$ 60,00
Total					R\$ 1.300,00	R\$ 130,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 1.799,61			R\$ 179,96
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 2.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.000,00			R\$ 200,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 4.000,00			R\$ 400,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 33.729,99			R\$ 3.373,00
Lucro 30%			R\$ 10.119,00			R\$ 1.011,90
Subtotal (sem tributo)			R\$ 43.848,99			R\$ 4.384,90
Tributos (ISS 5%)			R\$ 2.192,45			R\$ 219,24
TOTAIS			R\$ 46.041,44			R\$ 4.604,14
VALOR POR KM						R\$ 21,39
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 31.A - Mato Grosso - Boa Vista (Colégio José Fernandes Brito)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 14		Valor de Referência R\$80.000,00				
VAN							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino						
Percurso Diário - Km		16,7					
Percurso Mensal - Km		334					
Percurso Anual - Km		3340					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 8.000		R\$ 800,00	
Salário Motorista+Encargos (20hrs)			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	759,00		R\$ 7.590,00		R\$ 759,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 632,50		R\$ 63,25	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 632,50		R\$ 63,25	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 210,81		R\$ 21,08	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 289,94		R\$ 2.899,38		R\$ 289,94	
TOTAL				R\$ 11.965,19		R\$ 1.196,52	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	334	R\$ 3.239,80	R\$ 323,98
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.300,00	R\$ 230,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 3.239,80			R\$ 323,98
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 11.965,19			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 8.000,00			R\$ 800,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 28.514,99			R\$ 2.851,50
Lucro 30%			R\$ 8.554,50			R\$ 855,45
Subtotal (sem tributo)			R\$ 37.069,49			R\$ 3.706,95
Tributos (ISS 5%)			R\$ 1.853,47			R\$ 185,35
TOTAIS			R\$ 38.922,96			R\$ 3.892,30
VALOR POR KM						R\$ 11,65
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 31.B - Mato Grosso - Boa Vista (Colégio José Fernandes Brito)

Veículo	Capacidade - Passageiros 15		Valor de Referência R\$80.000,00			
Van						
Nº Dias Letivos Ano	200					
Nº Meses com Transportes	10					
Turno:	Vespertino					
Percurso Diário - Km		16				
Percurso Mensal - Km		320				
Percurso Anual - Km		3200				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00
Custo de Capital e Depreciação			Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 10%			R\$ 8.000		R\$ 800,00	
Salário Motorista+Encargos (20hrs)		Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	759,00		R\$ 7.590,00		R\$ 759,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 632,50		R\$ 63,25
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 632,50		R\$ 63,25
Terço de Férias Proporcional				R\$ 210,81		R\$ 21,08
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 289,94		R\$ 2.899,38		R\$ 289,94
TOTAL				R\$ 11.965,19		R\$ 1.196,52
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	320	R\$ 3.104,00	R\$ 310,40
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.300,00	R\$ 230,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 3.104,00			R\$ 310,40
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 11.965,19			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 8.000,00			R\$ 800,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 28.379,19			R\$ 2.837,92
Lucro 30%			R\$ 8.513,76			R\$ 851,38
Subtotal (sem tributo)			R\$ 36.892,95			R\$ 3.689,29
Tributos (ISS 5%)			R\$ 1.844,65			R\$ 184,46
TOTAIS			R\$ 38.737,60			R\$ 3.873,76
VALOR POR KM						R\$ 12,11
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 33 - Passagem do Riacho - Esc. Felisberto Cardim (Lage)

Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00				
Micro-Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		63,8					
Percurso Mensal - Km		1276					
Percurso Anual - Km		12760					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1276	R\$ 17.328,08	R\$ 1.732,81
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1,5	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 75,00
Filtro de Óleo		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
Filtro de Combustível		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.650,00	R\$ 145,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00
Total					R\$ 3.450,00	R\$ 345,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 17.328,08			R\$ 1.732,81
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.895,00			R\$ 289,50
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 67.153,46			R\$ 6.715,35
Lucro 30%			R\$ 20.146,04			R\$ 2.014,60
Subtotal (sem tributo)			R\$ 87.299,50			R\$ 8.729,95
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.364,98			R\$ 436,50
TOTAIS			R\$ 91.664,48			R\$ 9.166,45
VALOR POR KM						R\$ 7,18
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 34 - Pau Preto - Caixa D'Água da Veredinha / Rota 34A - Veredinha Casa de Gil - Caixa D'Água da Veredinha							
Veículo	Capacidade - Passageiros 07		Valor de Referência R\$40.000,00				
Furgão (Dobló)							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		22,76					
Percurso Mensal - Km		455,2					
Percurso Anual - Km		4552					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 40.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 10%				R\$ 4.000		R\$ 400,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 2.000,00		R\$ 150,00	
TOTAL				R\$ 2.000,00		R\$ 200,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		8	R\$ 6,69	455,2	R\$ 3.806,61	R\$ 380,66
			Trocas	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 5,00
SUBTOTAL				R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 65,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	30000	25,00%	R\$ 600,00	4	R\$ 600,00	R\$ 60,00
Total					R\$ 1.300,00	R\$ 130,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 3.806,61			R\$ 380,66
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 2.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.000,00			R\$ 200,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 4.000,00			R\$ 400,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 35.736,99			R\$ 3.573,70
Lucro 30%			R\$ 10.721,10			R\$ 1.072,11
Subtotal (sem tributo)			R\$ 46.458,09			R\$ 4.645,81
Tributos (ISS 5%)			R\$ 2.322,90			R\$ 232,29
TOTAIS			R\$ 48.781,00			R\$ 4.878,10
VALOR POR KM						R\$ 10,72
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 35 - Veredinha - Esc. Felisberto Cardim (Lages)

Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00				
Micro-Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		99,12					
Percurso Mensal - Km		1982,4					
Percurso Anual - Km		19824					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1982,4	R\$ 26.920,99	R\$ 2.692,10
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 360,00
Total					R\$ 5.800,00	R\$ 580,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 26.920,99			R\$ 2.692,10
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 77.331,38			R\$ 7.733,14
Lucro 30%			R\$ 23.199,41			R\$ 2.319,94
Subtotal (sem tributo)			R\$ 100.530,79			R\$ 10.053,08
Tributos (ISS 5%)			R\$ 5.026,54			R\$ 502,65
TOTAIS			R\$ 105.557,33			R\$ 10.555,73
VALOR POR KM						R\$ 5,32
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 36 - Boca da Vereda - Col. Felisberto Cardim (Lages)

Veículo	Capacidade - Passageiros 16		Valor de Referência R\$80.000,00				
Van							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		116					
Percurso Mensal - Km		2320					
Percurso Anual - Km		23200					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	2320	R\$ 22.504,00	R\$ 2.250,40
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2,5	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 125,00
Filtro de Óleo		10000	2,5	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Combustível		10000	2,5	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2,5	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.750,00	R\$ 215,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	75,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 3.600,00	R\$ 360,00
Total					R\$ 6.350,00	R\$ 635,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 22.504,00			R\$ 2.250,40
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 4.065,00			R\$ 406,50
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 69.499,38			R\$ 6.949,94
Lucro 30%			R\$ 20.849,82			R\$ 2.084,98
Subtotal (sem tributo)			R\$ 90.349,20			R\$ 9.034,92
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.517,46			R\$ 451,75
TOTAIS			R\$ 94.866,66			R\$ 9.486,67
VALOR POR KM						R\$ 4,09
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 40 - Lagoa D'Água - Col. Aprígio Ferreira Leão (Mocó)

Veículo	Capacidade - Passageiros 15		Valor de Referência R\$80.000,00			
Van						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Matutino/Vespertino					
Percurso Diário - Km		80,24				
Percurso Mensal - Km		1604,8				
Percurso Anual - Km		16048				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	1604,8	R\$ 15.566,56	R\$ 1.556,66
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 240,00
Total					R\$ 4.600,00	R\$ 460,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 15.566,56			R\$ 1.556,66
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 61.976,94			R\$ 6.197,69
Lucro 30%			R\$ 18.593,08			R\$ 1.859,31
Subtotal (sem tributo)			R\$ 80.570,03			R\$ 8.057,00
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.028,50			R\$ 402,85
TOTAIS			R\$ 84.598,53			R\$ 8.459,85
VALOR POR KM						R\$ 5,27
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 41 - Sítio Boa Esperança - Col. Aprígio Ferreira Leão (Mocó)

Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00				
Micro-Ônibus							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		53,8					
Percurso Mensal - Km		1076					
Percurso Anual - Km		10760					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00	
Salário Motorista+Encargos		Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal			
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1076	R\$ 14.612,08	R\$ 1.461,21
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 1.800,00	R\$ 180,00
Total					R\$ 2.900,00	R\$ 290,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 14.612,08			R\$ 1.461,21
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 63.852,46			R\$ 6.385,25
Lucro 30%			R\$ 19.155,74			R\$ 1.915,57
Subtotal (sem tributo)			R\$ 83.008,20			R\$ 8.300,82
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.150,41			R\$ 415,04
TOTAIS			R\$ 87.158,61			R\$ 8.715,86
VALOR POR KM						R\$ 8,10
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 42 - Lagoa D'água - Col. Aprígio Ferreira Leão (Mocó)

Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00			
Micro-Ônibus						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Matutino/Vespertino					
Percurso Diário - Km		88,44				
Percurso Mensal - Km		1768,8				
Percurso Anual - Km		17688				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1768,8	R\$ 24.020,30	R\$ 2.402,03
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 360,00
Total					R\$ 5.800,00	R\$ 580,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 24.020,30			R\$ 2.402,03
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 74.430,69			R\$ 7.443,07
Lucro 30%			R\$ 22.329,21			R\$ 2.232,92
Subtotal (sem tributo)			R\$ 96.759,90			R\$ 9.675,99
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.837,99			R\$ 483,80
TOTAIS			R\$ 101.597,89			R\$ 10.159,79
VALOR POR KM						R\$ 5,74
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 43 - Curuzu - Col. Aprígio Ferreira Leão (Mocó)

Veículo	Capacidade - Passageiros 23		Valor de Referência R\$100.000,00			
Micro-Ônibus						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Matutino/Vespertino					
Percurso Diário - Km		75,92				
Percurso Mensal - Km		1518,4				
Percurso Anual - Km		15184				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 20.000		R\$ 2.000,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1518,4	R\$ 20.619,87	R\$ 2.061,99
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 360,00
Total					R\$ 5.800,00	R\$ 580,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 20.619,87			R\$ 2.061,99
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 71.030,26			R\$ 7.103,03
Lucro 30%			R\$ 21.309,08			R\$ 2.130,91
Subtotal (sem tributo)			R\$ 92.339,33			R\$ 9.233,93
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.616,97			R\$ 461,70
TOTAIS			R\$ 96.956,30			R\$ 9.695,63
VALOR POR KM						R\$ 6,39
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 44 - Campo Lindo - Col. Aprígio Leão (Mocó)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 15		Valor de Referência R\$80.000,00				
Van							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Vespertino						
Percurso Diário - Km		32,6					
Percurso Mensal - Km		652					
Percurso Anual - Km		6520					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	652	R\$ 6.324,40	R\$ 632,44
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.300,00	R\$ 230,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 6.324,40			R\$ 632,44
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 51.564,78			R\$ 5.156,48
Lucro 30%			R\$ 15.469,44			R\$ 1.546,94
Subtotal (sem tributo)			R\$ 67.034,22			R\$ 6.703,42
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.351,71			R\$ 335,17
TOTAIS			R\$ 70.385,93			R\$ 7.038,59
VALOR POR KM						R\$ 10,80
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 45 - Varzea do Poço - Col. Aprígio Leão (Mocó)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 15		Valor de Referência R\$80.000,00				
Van							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Matutino/Vespertino						
Percurso Diário - Km		68,12					
Percurso Mensal - Km		1362,4					
Percurso Anual - Km		13624					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	1362,4	R\$ 13.215,28	R\$ 1.321,53
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 240,00
Total					R\$ 4.600,00	R\$ 460,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 13.215,28			R\$ 1.321,53
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 59.625,66			R\$ 5.962,57
Lucro 30%			R\$ 17.887,70			R\$ 1.788,77
Subtotal (sem tributo)			R\$ 77.513,36			R\$ 7.751,34
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.875,67			R\$ 387,57
TOTAIS			R\$ 81.389,03			R\$ 8.138,90
VALOR POR KM						R\$ 5,97
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 46 - Tabua - Col. Grandes Mestres (Sede)

Veículo	Capacidade - Passageiros 16		Valor de Referência R\$80.000,00				
Van							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Vespertino/Noturno						
Percurso Diário - Km		137,84					
Percurso Mensal - Km		2756,8					
Percurso Anual - Km		27568					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	2756,8	R\$ 26.740,96	R\$ 2.674,10
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 240,00
Total					R\$ 4.600,00	R\$ 460,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 26.740,96			R\$ 2.674,10
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 73.151,34			R\$ 7.315,13
Lucro 30%			R\$ 21.945,40			R\$ 2.194,54
Subtotal (sem tributo)			R\$ 95.096,75			R\$ 9.509,67
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.754,84			R\$ 475,48
TOTAIS			R\$ 99.851,59			R\$ 9.985,16
VALOR POR KM						R\$ 3,62
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Rota 47 - Veredinha - Col. Grandes Mestres (Sede)							
Veículo	Capacidade - Passageiros 15		Valor de Referência R\$80.000,00				
VAN							
Nº Dias Letivos Ano		200					
Nº Meses com Transportes		10					
Turno:	Vespertino						
Percurso Diário - Km		83,96					
Percurso Mensal - Km		1679,2					
Percurso Anual - Km		16792					
CUSTO FIXO							
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00	
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00	
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00	
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50	
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16	
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88	
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04	
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal	
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00	
CUSTO VARIÁVEL							
Consumo Combustível/Manutenção							
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal	

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	1679,2	R\$ 16.288,24	R\$ 1.628,82
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 240,00
Total					R\$ 4.600,00	R\$ 460,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 16.288,24			R\$ 1.628,82
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 62.698,62			R\$ 6.269,86
Lucro 30%			R\$ 18.809,59			R\$ 1.880,96
Subtotal (sem tributo)			R\$ 81.508,21			R\$ 8.150,82
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.075,41			R\$ 407,54
TOTAIS			R\$ 85.583,62			R\$ 8.558,36
VALOR POR KM						R\$ 5,10
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 51 - São Francisco - Esc. Pe. Aldo Luchetta (Pinchico)

Veículo	Capacidade - Passageiros 28		Valor de Referência R\$100.000,00			
Micro-Ônibus						
Nº Dias Letivos Ano	200					
Nº Meses com Transportes	10					
Turno:	Noturno					
Percurso Diário - Km		50,56				
Percurso Mensal - Km		1011,2				
Percurso Anual - Km		10112				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 100.000,00
Custo de Capital e Depreciação			Valor Anual		Valor Mensal	
Valor da Depreciação Anual 20%			R\$ 20.000		R\$ 2.000,00	
Salário Motorista+Encargos		Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal		
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		5	R\$ 6,79	1011,2	R\$ 13.732,10	R\$ 1.373,21
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00
Filtro de Óleo		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00
Filtro de Combustível		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 180,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	50,00%	R\$ 1.200,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 360,00
Total					R\$ 5.800,00	R\$ 580,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 13.732,10			R\$ 1.373,21
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 3.480,00			R\$ 348,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 20.000,00			R\$ 2.000,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 64.142,48			R\$ 6.414,25
Lucro 30%			R\$ 19.242,74			R\$ 1.924,27
Subtotal (sem tributo)			R\$ 83.385,22			R\$ 8.338,52
Tributos (ISS 5%)			R\$ 4.169,26			R\$ 416,93
TOTAIS			R\$ 87.554,49			R\$ 8.755,45
VALOR POR KM						R\$ 8,66
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 53 - Brava - Col. Grandes Mestres (Sede)

Veículo	Capacidade - Passageiros 12		Valor de Referência R\$80.000,00			
VAN						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Noturno					
Percurso Diário - Km		61,46				
Percurso Mensal - Km		1229,2				
Percurso Anual - Km		12292				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (km/litro)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	1229,2	R\$ 11.923,24	R\$ 1.192,32
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1,5	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 75,00
Filtro de Óleo		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 30,00
Filtro de Combustível		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1,5	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.650,00	R\$ 145,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.850,00	R\$ 285,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 11.923,24			R\$ 1.192,32
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.895,00			R\$ 289,50
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 57.748,62			R\$ 5.774,86
Lucro 30%			R\$ 17.324,59			R\$ 1.732,46
Subtotal (sem tributo)			R\$ 75.073,21			R\$ 7.507,32
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.753,66			R\$ 375,37
TOTAIS			R\$ 78.826,87			R\$ 7.882,69
VALOR POR KM						R\$ 6,41
RESPONSÁVEL:						

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Rota 56 - Tabuinha - Col. Grandes Mestres (Sede)

Veículo	Capacidade - Passageiros 13		Valor de Referência R\$80.000,00			
VAN						
Nº Dias Letivos Ano		200				
Nº Meses com Transportes		10				
Turno:	Noturno					
Percurso Diário - Km		41,72				
Percurso Mensal - Km		834,4				
Percurso Anual - Km		8344				
CUSTO FIXO						
Valor Médio de Aquisição						R\$ 80.000,00
Custo de Capital e Depreciação				Valor Anual		Valor Mensal
Valor da Depreciação Anual 20%				R\$ 16.000		R\$ 1.600,00
Salário Motorista+Encargos			Valor Anual (10 meses)		Valor Mensal	
Salário mensal	R\$	1.518,00		R\$ 15.180,00		R\$ 1.518,00
Décimo Terceiro Proporcional				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Férias Proporcionais + 1/3				R\$ 1.265,00		R\$ 126,50
Terço de Férias Proporcional				R\$ 421,62		R\$ 42,16
Encargos Sociais + FGTS (38,2%)		R\$ 579,88		R\$ 5.798,76		R\$ 579,88
TOTAL				R\$ 23.930,38		R\$ 2.393,04
Documentação				Valores Anuais		Valor Mensal
IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO (valores aproximados)				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 3.000,00		R\$ 300,00
CUSTO VARIÁVEL						
Consumo Combustível/Manutenção						
		Média Consumo (Litro/km)	Valor/Litro	Km/mês	Valor Anual	Valor Mensal

Consumo Combustível		7	R\$ 6,79	834,4	R\$ 8.093,68	R\$ 809,37
			Trocas (pela KM)	Valor	Valor Anual	Valor Mensal
Óleo Lubrificante		10000	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00
Filtro de Óleo		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Combustível		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
Filtro de Ar		10000	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 20,00
SUBTOTAL				R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00
Pneus de Rodagem		Percentual gasto ao ano	Valor Pneu	Nº Pneus	Valor Anual	Valor Mensal
Vida Útil Estimada (Km)	4000	25,00%	R\$ 1.200,00	4	R\$ 1.200,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 2.300,00	R\$ 230,00
Descrição dos Custos			Valor Anual			Valor Mensal
Combustível			R\$ 8.093,68			R\$ 809,37
Documentação (IPVA, Vistórias.etc)			R\$ 3.000,00			R\$ 150,00
Manutenção (Pneus, Óleos, etc)			R\$ 2.310,00			R\$ 231,00
Salário Motorista (com encargos)			R\$ 23.930,38			R\$ 1.809,64
Custo de Capital e Depreciação			R\$ 16.000,00			R\$ 1.600,00
Sub-Totais (custos fixos e variáveis)			R\$ 53.334,06			R\$ 5.333,41
Lucro 30%			R\$ 16.000,22			R\$ 1.600,02
Subtotal (sem tributo)			R\$ 69.334,28			R\$ 6.933,43
Tributos (ISS 5%)			R\$ 3.466,71			R\$ 346,67
TOTAIS			R\$ 72.801,00			R\$ 7.280,10
VALOR POR KM						R\$ 8,72
RESPONSÁVEL:						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2025

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MATINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
E.....

O município de Matina por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 060/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 036/205 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Matina – Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O valor fixado corresponde ao mês completo de aulas, independente da quantidade de dias/aula realizados naquele período. Em caso de meses em que as aulas não perdurarem por todo o período, será considerado para fins de pagamento o proporcional ao período do mês em que ocorreram as aulas, na forma *pro rata die*.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado mediante portaria específica.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	R\$2.096.644,36
		2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%	
		2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE 25%	
		2.250 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
		2.097 - MANUTENÇÃO DO PNATE	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º DA LEI 14.133/2021)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matina-Bahia, ____ de _____ de _____.

NOME DA PREFEITA

Prefeita do Município de Matina – Bahia.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE
QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, __DE _____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2025.

....., DE ____ DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL